

Lei nº. 237/05, de 26 de janeiro de 2005.

Dispõe Sobre concessão de Subvenção Social as entidades que menciona, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2005, as entidades abaixo relacionadas nos seguintes valores.

- I. Comissão de Desenvolvimento de Santa Bárbara do Monte Verde R\$ 10.212,00 (dez mil duzentos e doze reais);
- II. Grêmio Recreativo Assistencial e Cultural "GRAC" R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

Art.2º. Os valores das subvenções sócias previstas para a comissão de Desenvolvimento de Santa Bárbara do Monte Verde serão de acordo com o repasse financeiro feito pela Secretaria de Estado do trabalho da Assistência Social da criança e do adolescente. "SEDESE".

Art. 3º. Os valores das subvenções previstas para o grêmio Recreativo Assistencial e Cultural serão repassadas de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.

Art.4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento Municipal.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Revogam-se as disposições contrario.

Santa Bárbara do Monte Verde, 26 de janeiro de 2005.

Sylvio Silveira Martins Júnior
Prefeito Municipal

